



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível
da Comarca de São Paulo - SP

Processo nº 1057433-38.2020.8.26.0100

CRYA CLINICA RADIOLÓGICA YEOCHUA AVRITCHIR LTDA, já qualificada nos autos da ação de *RECUPERAÇÃO JUDICIAL* em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores signatários, em atenção ao despacho exarado as fls. 129/130 dizer e requerer o que segue:

A candidata ao regime de recuperação foi intimada para a juntada de documentos, nos termos do art. 51 da Lei 11.101/05. Afim de cumprir o solicitado e possibilitar o deferimento da recuperação judicial requer a juntada da documentação abaixo listada:

I - Em relação ao sócio administrador ROBERTO AVRITCH

- Certidão de inexistência de condenação pelos crimes previstos nesta Lei. **(Doc.01)**.

II - Em relação a empresa Crya Clínica Radiológica Yeochua Avritchir Ltda.

- Balanço patrimonial e demonstração de resultados acumulados; **(Doc.02)**.
- Demonstração do resultado desde o último exercício social; **(Doc. 03)**
- Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; **(Doc. 04)**

Ainda, em cumprimento ao despacho de fls. 136, requer a juntada do comprovante de pagamento da primeira parcelas das custas judiciais no valor de R\$4.292,24 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).



Pelo exposto, REQUER a juntada da documentação em anexo, bem como seja deferido o processamento da recuperação judicial da empresa Crya Clinica Radiológica Yeochua Avritchir Ltda , pelos fatos e fundamentos expostos na petição inicial.

Nesses termos, promovem a juntada.

São José do Norte, 28 de julho de 2020.

César Augusto da Silva Peres
OAB/RS 36.190

Luciano Becker de Souza Soares
OAB/RS 45.716

Rogério Lopes Soares
OAB/RS 57.181

Augusto Osorio Frantz
OAB/RS 99.445